

RECURSO Nº, DE 2007.

(Do Sr. Paes Landim)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 799/2007, que “revoga o art. 508 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”.

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 799/2007, que “revoga o art. 508 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O referido projeto foi discutido e votado pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania.

JUSTIFICAÇÃO

O recurso ora apresentado se justifica pelas seguintes razões:

a) nenhuma das referidas Comissões realizou audiência pública para discussão da matéria, apesar da importância da proposição;

b) o projeto, na prática, revoga dispositivo que considera justa causa, para efeitos de rescisão do contrato de trabalho de empregado bancário, a falta contumaz de pagamento de dívidas legalmente exigíveis.

c) trata-se de matéria que, por sua complexidade e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa, até porque afeta as relações trabalhistas e econômicas no país.

Sala da Comissão, em de novembro de 2007.

Deputado **PAES LANDIM**

090085D121 *090085D121*